

**PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2014**  
**PROCESSO N. 4046/2014**

**1. PREÂMBULO**

1.1 - Pelo presente processo, **SAERP** – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, pela Lei Municipal nº. 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 3.596/06, pela Lei Complementar nº. 123/06, e pelas demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

1.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

I – Termo de referência;

II – Modelo de proposta;

III – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

IV – modelo de declaração para os fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República de 1988;

V – modelo de declaração de não impedimento por parte do licitante, de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública;

VI – modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

VII – modelo de declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117.

VIII – minuta do contrato.

IX – Decreto Municipal nº 3.950, de 21 de março de 2011.

X – Termo de Ciência e Notificação

**2. DO OBJETO**

2.1 – A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para execução de análise físico químico e bacteriológico da água potável e nas estações de tratamento de efluentes servida à Municipalidade, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência).

**3. DA ENTREGA DE ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

3.1 - Os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, Nº 01, CENTRO – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO / SP

15 de julho de 2014 às 14:00 horas.

**4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

008. 08.01.00 Superintendência de Água e Esgoto

080102 Departamento de água

33903900 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

2026 manutenção do serviço de água

17 saneamento

512 saneamento básico urbano

0018 programa de saneamento básico

**5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja

atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

5.2 - Não será permitida a participação de empresas:

5.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

5.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO**

6.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) nº 2 (Habilitação).

**6.4 - Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes.**

## **7 - DOS ENVELOPES**

7.1 - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

### **ENVELOPE Nº 01**

**SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo**

**PREGÃO Nº.: 006 / 2014**

**LICITANTE: (razão social da empresa)**

## PROPOSTA

### ENVELOPE Nº 02

**SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo**

**PREGÃO Nº.: 006/ 2014**

**LICITANTE: (razão social da empresa)**

### HABILITAÇÃO

7.2 - O envelope nº 01 (ENVELOPE-PROPOSTA) deverá conter em seu interior, **a proposta de preços**, preferencialmente, redigida com base no modelo de proposta, ANEXO II deste edital, devendo **obrigatoriamente**, constar:

- a) nome, endereço e CNPJ do proponente;
- b) número do processo e do pregão;
- c) valores conforme especificado abaixo, no subitem 7.2.1;
- d) informação de que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- e) informação de que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) assinatura do representante legal do proponente.

**7.2.1 - A proposta deverá ser datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo uma única proposta com preço mensal e total por 12 meses em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, conforme o anexo II deste edital, em envelope fechado, com assinatura do responsável legal da proponente. Em caso de divergência entre o valor unitário e os totais, será considerado o primeiro.**

7.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

7.4 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

7.5 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para praticar atos durante a sessão. O portador da proposta não poderá ofertar lances ou praticar qualquer ato referente ao certame em favor da proponente durante a sessão.

**7.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

7.7 - Não serão aceitos preços cujos valores unitários seja, iguais a 0 (zero) inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado;

## 8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – No envelope nº 02 (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO), o licitante deverá apresentar para fins de habilitação no presente pregão, os seguintes documentos:

8.2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.3 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
  - c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão emitida com base no art. 642 A, da Consolidação das Leis do trabalho, acrescentando pela Lei 12.440 de 07/07/2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho de 24 de agosto de 2011 -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **SAERP** – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

### **8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços objeto da presente licitação;
  - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar quantidades que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado, relativos somente aos itens ofertados;

### **8.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV deste Edital).
- b) declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V deste Edital);
- c) declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117 (Anexo VII deste Edital);
- d) O licitante deverá apresentar certificado de acreditação á Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT NBR ISSO/IEC 17025 de 2005 para água potável ETA Estação de Tratamento de Água no mínimo de 50% dos parâmetros e para água de Afluentes 100% ETE Estação de Tratamento de Efluentes.

#### **8.7- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

8.7.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.7.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.7.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2 a 8.6;

8.7.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

8.7.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.7.7 - Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

8.7.8 - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos licitantes desclassificados.

#### **9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

9.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3- O julgamento da licitação será pelo **menor preço global**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o menor preço;

9.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.4- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de

menor preço. **Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os inferiores ao equivalente a 1,00% (hum por cento) do menor preço estimado obtido para o item, arredondado;**

9.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.10- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

9.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

9.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.17- Esta SAERP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

9.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de

habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **10- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2- Eventuais solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro, subscritor deste Edital, protocoladas na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações e Contratos, localizada na Praça dos Três Poderes, 01 – Centro.

10.2.1- Admitem-se solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

10.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta SAERP para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

10.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações e Contratos, no endereço descrito no item 10.2.

## **11. DO CONTRATO, DO INICIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, adjudica o objeto e homologado o processo; o licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do Anexo VIII e da proposta aceita.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação, através de fac-símile ou correio eletrônico.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo estabelecido neste edital e deverá ser devidamente fundamentada.

11.2 - A execução dos serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do Termo Contratual e sua vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado o prazo, conforme determina o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**11.3 – O contrato será executado conforme as especificações constantes no ANEXO I (Termo de referência).**

#### **11.4. DA CONVOCAÇÃO PARA OS SERVIÇOS**

11.4.1. A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviço à empresa contratada;

11.4.2. Se a empresa contratada recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas neste Edital e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subseqüentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os serviços.

11.4.3. Os serviços desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Ordem de Serviço;

#### **12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

12.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Serviço durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;

12.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

12.4 – Os serviços serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 – Os serviços serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.6 – O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s), observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

12.7 – O prazo para a execução será de 02 (dois) dias, contadas do recebimento, pelo Contratado, de cada solicitação dos serviços (Ordem de Serviço).

12.8. O não atendimento do prazo fixado do item 12.1.4 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do contratado, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

#### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **MENSALMENTE em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

#### **14. DAS SANÇÕES**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto Municipal nº. 3.950, de 21 de março de 2011 – Anexo IX, que a detentora da ata declara conhecer integralmente.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, — de ofício ou por



provocação de terceiros — mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.

15.2 - Os termos, cláusulas e condições de quaisquer anexos deste edital ficam dele fazendo parte integrante, sem necessidade de transcrição.

15.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelos Pregoeiros.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Este edital acha-se disponível na página da internet: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br), podendo também ser retirado diretamente na Secretaria Municipal de Gestão Pública de São José do Rio Pardo - SP, situada à Praça dos Três Poderes, 01 – Centro, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, ou pelo email [licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br)

16.3 - Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este edital — expostos por escrito — serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo Superintendente, no horário entre 08:00 e 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, até 02 (dois) dias antes do pregão.

São José do Rio Pardo, 26 de junho de 2014.

**João Batista Porto Junqueira**  
**Superintendente**  
**SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo**

## PREGÃO Nº 06/14

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA (Projeto básico)

#### 1 – JUSTIFICATIVA:

Para parâmetros de despejo de esgoto tratado em mananciais apresentam os artigos 18 e 19 do Decreto Estadual 8468 que atualmente vigora o mesmo e a Resolução CONAMA 430 de 13 de maio de 2011.

Observa-se que na nova portaria de 2.914 de 2011 e na Resolução CONAMA 430, de 13 de maio de 2011 ocorrem um aumento nos parâmetros de monitoramento da água servida a municipalidade rio-pardense e no despejo de esgoto tratado, fazendo-se valer assim que o numero de analises sofre um aumento significativo.

Esta autarquia buscando adequação e o cumprimento das leis estaduais e federais sente-se no dever e na obrigação de se adequar em 2014.

#### 2 – OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para execução de analise físico químico e bacteriológico da água potável e nas estações de tratamento de efluentes servida à Municipalidade, conforme especificações técnicas, conforme especificações técnicas constantes neste anexo.

#### 3 – ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1. A empresa detentora do contrato receberá a Ordem de Serviço e a Nota de Empenho e deverá executar os objetos cujos preços estiverem registrados no local e horário constante na Ordem de Serviço, conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

3.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, juntamente com a Nota de Empenho, a Empresa detentora do Contrato deverá executar o objeto deste contrato conforme as especificações deste anexo.

#### 4 – ESPECIFICAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Valor mensal R\$	Total R\$
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para execução de analise físico químico e bacteriológico da água potável e nas estações de tratamento de efluentes servida à Municipalidade	22.746,88	272.962,56

#### Projeto Básico

- Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para a execução de serviços de analises físico químico e bacteriológico da água potável servida à municipalidade rio-pardense, água bruta e nas estações de tratamento de efluentes domésticos.
- São 05 (cinco) as estações de tratamento de água a serem coletadas as água para posteriores analises: Estação de Tratamento de Água **Central, localizada á AVENIDA DEPUTADO EDUARDO VICENTE NASSER Nº 1.125**, Estação de Tratamento de Água **João de Souza, localizada á Rua André Luiz (final da rua)**, Estação de Tratamento de Água **DOMINGOS DE SYLOS**, localizada á **RUA PROFESSORA SYLVIA MS DE SYLOS**, Estação de Tratamento de Água **CARLOS CASSUCCI**, localizada á **RUA FERNANDO FERNANDES**, Estação de Tratamento de Água **SANTO ANTONIO**, localizada á **AVENIDA MARIA APARECIDA SALGADO BRAGHETTA**.

- Serão coletadas amostras também nas Estações de Tratamento de Efluentes: Estação de Tratamento de Efluentes denominada Nova São José, localizada á Rodovia Vicinal São Jose Sitio Novo no Distrito Industrial, Estação de Tratamento de Efluentes denominada **DOMINGOS DE SYLOS**, localizada á **RUA DO CURTUME**, Estação de Tratamento de Efluentes denominada **DIONISIO GUEDES BARRETO, Rua Dois (final da rua)**.
- As análises de água potável servida para a municipalidade deverá obedecer rigorosamente á portaria 2914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde e sancionada pelo então ministro Alexandre Rocha Santos Padilha.
- As coletas das amostras para análises deverão ser programadas juntamente com o **SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo**, no mínimo de três dias antes.
- Todas as despesas com transporte do material coletado, alimentação, despesas com veículos envolvidos na coleta, frascos para coleta do material, despesas com equipamento utilizado nas análises, despesas com combustível ou qualquer outro tipo de despesa que envolve este processo devera ser de inteira responsabilidade do laboratório contratado.
- Os resultados das análises deverão ser encaminhadas ao **SAERP Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo**, via e-mail e também impresso em papel tipo A-4 via correio, também mensalmente os resultados das análises para o PROÁGUA (via e-mail) e anualmente o plano de amostragem para a vigilância sanitária de acordo com o anexo II da resolução SS 65 de 12 de Abril de 2005 e também o anexo III e o anexo IV.
- O **SAERP Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo**, se necessário for poderá acompanhar o profissional da empresa durante a coleta do material para análise.
- Para melhor segurança e confiabilidade a empresa vencedora do certame devera utilizar de veiculo devidamente identificado com por exemplo logo tipo da empresa estampado no mesmo, profissional devidamente uniformizado, com graxa de identificação e outros itens que se fizerem necessário.
- O **SAERP Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo**, se isentara de qualquer tipo de sinistro que por ventura vier ocorrer com o veiculo ou com o profissional envolvido na coleta.
- O laboratório vencedor do certame devera atender quando solicitado, as análises de nascentes e minas que municípios coletam água para consumo.
- Conforme decreto estadual 8468/76 artigos 18, 19 e 19 A (**quando solicitado**) e CONAMA 430 para análises em efluentes domésticos e industriais.
- As coletas em água bruta destinada para análises de metais pesados obrigatoriamente feitas a cada seis meses, os pontos coletados deverão ser indicados pelo **SAERP Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo**.
- As coletas deverão ser feitas apenas em dias comerciais das 07:00 as 17:00 horas de segunda a sexta feira e sempre com agendamento entre empresa contratada e saerp superintendência autônoma de água e esgoto de são Jose do rio pardo.

- As análises na água potável servida para a municipalidade deverá obedecer rigorosamente à Portaria nº 2914 de 12 de dezembro de 2011 e Resolução SS-65 de 12 de abril de 2005 da Secretaria do Estado da Saúde.

### **ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA E BACTEROLÓGICAS**

Serão realizadas 20 (vinte) coletas semanais perfazendo um total de 80 (oitenta) amostras por mês.

**PONTOS DE COLETA:** 05 (cinco) Estações de Tratamento de Água, 65 (sessenta e cinco) pontos de rede e 10 (dez) minas.

Parâmetro	Pontos de coleta		Total de amostra	Total de análises
	ETA	REDE		
			<b>80</b>	<b>960</b>
Cor	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>80</b>	<b>960</b>
Turbidez	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>80</b>	<b>960</b>
PH	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>80</b>	<b>960</b>
Fluoreto	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>80</b>	<b>960</b>
Controle de Bactéria Heterotróficas	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>80</b>	<b>960</b>
Coliformes Totais	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>80</b>	<b>960</b>
Coliformes fecais	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>80</b>	<b>960</b>
Cloro residual livre	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>80</b>	<b>960</b>
Odor	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>80</b>	<b>960</b>
Gosto	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>80</b>	<b>960</b>
<b>TOTAL ANÁLISE ANO</b>				<b>9600</b>

### **Amostras para análises de CIANOTOXINAS**

- Frequência – mensal
- Local de coletas – Estações de Tratamento de Água

Serão coletadas 05 (cinco) amostras mensais para análises de Cianotoxinas, conforme descrição abaixo:

Parâmetro	Pontos de coleta ETAS	Total de amostra	Total de análises- Ano
Microcistinas	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>60</b>
Saxitoxinas	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>60</b>
<b>Total de Análises Ano</b>			<b>180</b>

### **AMOSTRAS PARA ANÁLISES DE TRIHALOMETANOS**

- Frequência - Trimestral
- Local de coleta – Redes de Distribuição

Serão coletadas 05 (cinco) amostras trimestrais para análises de Trihalometanos, conforme descrição abaixo:

Parâmetro	Pontos de coleta Rede	Total de amostra	Total de análises – Ano
Trihalometanos	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>20</b>

### **Amostras para análises de Substâncias Químicas que representam riscos a saúde.**

- Frequência – Semestral
- Local de coleta – Estações de Tratamento de Água e Redes de Distribuição

Serão coletadas 10 (dez) amostras semestrais para análises de substâncias químicas inorgânicas,

conforme descrição abaixo:

<b>Inorgânicas</b>				
<b>Parâmetro</b>	<b>Pontos de Coleta</b>		<b>Total de amostra</b>	<b>Total de análises - Ano</b>
	<b>ETA</b>	<b>REDE</b>		
Antimônio	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Arsênio	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Bário	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Cádmio	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Chumbo	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Cianeto	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Cobre	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Cromo	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Fluoreto	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Mercúrio	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Níquel	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Nitrato (como N)	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Nitrito (como N)	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Selênio	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Urânio	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>

**Amostras para análises de Substância Químicas que representam riscos à saúde**

- Frequência-Semestral
- Local de coleta-Estação de Tratamento de Água e Redes de Distribuição

Serão coletadas 10 (dez) amostras semestrais para análises de substâncias químicas orgânicas, conforme descrição abaixo:

<b>Orgânicas</b>				
<b>Parâmetro</b>	<b>Pontos de Coleta</b>		<b>Total de amostra</b>	<b>Total de análises-Ano</b>
	<b>ETA</b>	<b>REDE</b>		
Acrilamida	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Benzeno	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Benzo [a] pireno	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Cloreto de Vinila	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
1,2 Dicloroetano	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
1,1 Dicloroetano	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
1,2 Dicloroetano (cis+trans)	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Diclorometano	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Di (2-etilhexil) ftalato	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Estireno	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Pentaclorofenol	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Tetracloroeto de Carbono	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Tetracloroetano	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Triclorobenzenos	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Tricloroetano	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>

**Amostras para análises de substâncias Químicas que representam riscos à saúde**

- Frequência – Semestral

**SAERP** – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo  
Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser nº 1.125 – Centro, São José do Rio Pardo-SP.  
**Autarquia Municipal – Lei Municipal nº 3666/2010 – 4210/2014**

- Local de coleta – Estação de Tratamento de Água e Redes de Distribuição
- Serão coletadas 10 (dez) amostras semestrais para análises de agrotóxicos, conforme descrição abaixo:

<b>Agrotóxicos</b>				
<b>Parâmetro</b>	<b>Pontos de Coleta</b>		<b>Total de amostra</b>	<b>Total de análises-Ano</b>
	<b>ETA</b>	<b>REDE</b>		
2,4 D + 2,4,5 T	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Alaclor	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Aldicarbe+Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Aldrin + Dieldrin	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Carbendazim + benomil	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Carbofurano	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Clordano	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Clorpirifós+clorpirifósoxon	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
DDT+DDD+DDE	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Diuron	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Endossulfan ( $\alpha$ , $\beta$ e sais) <sup>(3)</sup>	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Endrin	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Glifosato + AMPA	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Lindano (gama HCH) <sup>(4)</sup>	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Mancozebe	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Metamidofós	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Metolacoloro	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Molinato	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Parationa Metílica	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Pendimentalina	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Permetrina	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Profenofós	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Simazina	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Tebuconazol	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Terbufós	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Trifluralina	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>

**Amostras para análises de substâncias Químicas que representam riscos à saúde**

- Frequência – Trimestral
- Local de coleta-Estação de Tratamento de Água e Redes de Distribuição

Serão coletadas 10 (dez) amostras semestrais para análises de desinfetantes e produtos secundários da desinfecção, conforme descrição abaixo:

<b>Desinfetantes e produtos secundários da desinfecção</b>				
<b>Parâmetro</b>	<b>Pontos de coleta</b>		<b>Total de amostra</b>	<b>Total de análises-Ano</b>
	<b>ETA</b>	<b>REDE</b>		
Ácidos haloacéticos total				
Bromato	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Clorito	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Cloro residual livre	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Cloraminas Total	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
2,4,6 Triclorofenol	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Trihalometanos Total	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>

**Amostras para análises de substâncias Químicas que representam riscos à saúde.**

- Freqüência-Semestral
- Local de coleta – Estação de Tratamento de Água e Redes de Distribuição

Serão coletadas 10 (dez) amostras semestrais para análises de padrão organoléptico de potabilidade, conforme descrição abaixo:

<b>Padrão organoléptico de potabilidade</b>				
<b>Parâmetro</b>	<b>Pontos de Coleta</b>		<b>Total de amostra</b>	<b>Total de análises- Ano</b>
	<b>ETA</b>	<b>REDE</b>		
Alumínio	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Amônia (como NH <sub>3</sub> )	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Cloreto	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Cor Aparente	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
1,2 diclorobenzeno	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
1,4 diclorobenzeno	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Dureza total	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Etilbenzeno	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Ferro	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Gosto e Odor	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Manganês	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Monoclorobenzeno	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Sódio	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Sólidos dissolvidos totais	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Sulfato	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Sulfeto de hidrogênio	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Surfactantes (como LAS)	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Tolueno	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Turbidez	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Zinco	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
Xilenos	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>20</b>

Estações de tratamento de esgoto (ETEs).

Avaliação conforme artigo 18 Decreto Estadual nº 8468/76 e Resolução nº 430, de 13 de maio de 2011.

<b>PARÂMETRO</b>	<b>Mensal</b>	
	<b>ENTRADA</b>	<b>SAÍDA</b>
Temperatura	A	A
pH	A	A
DBO	A	A
DQO	A	A
Materiais sedimentáveis	N/A	A
Óleos e graxas	N/A	A

N/A – Não se aplica

**SAERP** – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo  
Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser nº 1.125 – Centro, São José do Rio Pardo-SP.  
**Autarquia Municipal – Lei Municipal nº 3666/2010 – 4210/2014**

A – Aplica

**Semestral**

Estações de tratamento de esgoto **(ETEs)**.

Avaliação conforme artigo 18 Decreto Estadual nº 8468/76 e Resolução Conama nº 430, de 13 de maio de 2011.

<b>PARÂMETRO</b>	<b>ENTRADA</b>	<b>SAÍDA</b>
PH	A	A
Temperatura	A	A
Materiais sedimentáveis	N/A	A
Óleos e graxas	N/A	A
Sólidos em Suspensão	N/A	A
DBO	A	A
Arsênio Total	N/A	A
Bário Total	N/A	A
Boro Total	N/A	A
Cádmio Total	N/A	A
Chumbo total	N/A	A
Cianeto total	N/A	A
Cianeto livre (destilável por ácidos fracos)	N/A	A
Cobre dissolvido	N/A	A
Cromo hexavalente	N/A	A
Cromo trivalente	N/A	A
Estanho total	N/A	A
Ferro dissolvido	N/A	A
Fluoreto total	N/A	A
Manganês dissolvido	N/A	A
Mercúrio total	N/A	A
Níquel total	N/A	A
Nitrogênio amoniacal total	N/A	A
Prata total	N/A	A
Selênio total	N/A	A
Sulfeto	N/A	A
Zinco total	N/A	A
Benzeno	N/A	A
Clorofórmio	N/A	A
Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2 cis + 1,2 trans)	N/A	A
Estireno	N/A	A
Etilbenzeno	N/A	A
Fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)	N/A	A
Tetracloroeto de carbono	N/A	A
Tricloroeteno	N/A	A
Tolueno	N/A	A
Xileno	N/A	A

N/A – Não se aplica

A - Aplica

**João Batista Porto Junqueira**  
**Superintendente**

**SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo**



**ANEXO II  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
PROPOSTAS DE PREÇOS**

Licitação nº. 006/2014 – Modalidade: Pregão – Tipo: Menor Preço por global  
Consumidor : **SAERP** – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

<b>Itens</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição do serviço/Unid.</b>	<b>Valor mensal máximo cotado/ limite das propostas</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Item 1 -</b>				

1 - Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias, com pagamento através do Banco \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ C/C nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Cidade-UF, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

2 – O preço desta proposta permanecerá fixo e irremovível.

3 - Prazo de execução dos serviços: imediato após ordem de serviço.

Nome por extenso do representante legal: \_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ CPF/MF: nº. \_\_\_\_\_

CARIMBO E ASSINATURA DOREPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., declara, para os fins do Processo Licitatório nº ....., Pregão nº ....., que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos para a participação no supra referido certame.

\_\_\_\_\_, de

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, de

Representante legal  
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, de

Representante legal  
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SE ENQUADRAR COMO ME OU EPP)**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

\_\_\_\_\_, de

Representante legal  
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada à Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão presencial nº 06/14, ora sendo realizado pela **SAERP** – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
nome e identidade do declarante

## ANEXO VIII

### MNUTA DO CONTRATO.

**CONTRATO Nº. ....**  
**PREGÃO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº. ....**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SAERP** – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo E A EMPRESA \_\_\_\_\_, para a execução de Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para execução de análise físico químico e bacteriológico da água potável e nas estações de tratamento de efluentes servida à Municipalidade.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e dez, na Sede da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, situada à Avenida Dep. Eduardo Vicente Nasser, 1125 - centro, São José do Rio Pardo/SP, presentes, de um lado, a SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.659.196/0001-59, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/SP, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial Nº \_\_\_\_/14, processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Municipal 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal 3596/06, da Lei Federal 10520/02 e da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

#### **1. DO OBJETO:**

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para execução de análise físico químico e bacteriológico da água potável e nas estações de tratamento de efluentes servida à Municipalidade, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **2. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços CONTRATADOS, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	UNID.	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

#### **3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Serviço durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;

3.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei

Federal nº. 8.666/93.

3.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

3.4 – Os serviços serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.5 – Os serviços serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.6 – O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s), observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

3.7 – O prazo para a execução será de 02 (dois) dias, contadas do recebimento, pelo detentor do contrato, de cada solicitação dos serviços (Ordem de Serviço).

3.8. O não atendimento do prazo fixado do item 12.1.4 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do prestador dos serviços, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

#### **4. DO PAGAMENTO**

4.1- O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado MENSALMENTE em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

#### **5. DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura de seu instrumento, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos e condições preceituadas no artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Compete à SAERP:

6.1.1 pagar, na forma avençada, pelo serviço efetivamente prestado, conforme estipulado no cláusula dois;

6.1.2 conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

6.1.3 fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;

6.2 Compete à **CONTRATADA**:

6.2.1 executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;

6.2.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

6.2.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

6.2.4 ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

#### **7. DA RESCISÃO**

7.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

#### **8 - DAS SANÇÕES**



Aplicam-se à este contrato as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal n.º 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

9.1. Para cobertura das despesas oriundas deste contrato, serão utilizados os recursos constantes da dotação:

008.080102 Departamento de água  
33903900 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
2026 manutenção do serviço de água  
17 saneamento  
512 saneamento básico urbano  
0018 programa de saneamento básico

## **10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) contratada e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**11.2.** A contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação.

**11.5.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto referente à modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

**11.6.** Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

São José do Rio Pardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Superintendente**

Detentora (s)

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**DECRETO Nº 3.950, DE 21 DE MARÇO DE 2011.**

*Regulamenta a aplicação de sanção, em especial de multas nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Município de São José do Rio Pardo e dá providências correlatas.*

**João Luis Soares da Cunha, Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, São Paulo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 83, inciso XI da Lei Orgânica do Município, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente e considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanção.

**DECRETA:**

**Art. 1º – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, no âmbito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto neste Decreto.**

**Art. 2º – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:**

**I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou**

**II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.**

**Art. 3º –** O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo Único –** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no Art. 4º deste Decreto.

**Art. 4º -** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Art. 5º** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo Único** – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação de multa prevista no Art. 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

**Art. 6º** O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Art. 7º** As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º** Verificando que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal, reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º** Se esta Prefeitura Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Art. 8º** As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 9º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.920, de 13 de dezembro de 2010.

São José do Rio Pardo, 21 de março de 2011.

**João Luís Soares da Cunha**  
**Prefeito**

**Publicada por afixação em quadro próprio de editais na Sede da Prefeitura Municipal, nesta data.**

Walkyr Veronese Junior  
Secretario Municipal de Gestão Pública

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_**

ANEXO X

*TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO*

Município de **SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Órgão ou Entidade: **SAERP** – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo

Contrato nº \_\_\_/14

Objeto: Contratação de empresa especializada \_\_\_\_\_

Contratante: **SAERP** – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo

Contratada: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Pardo, aos \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Superintendente

\_\_\_\_\_  
Contratada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/14

*R E C I B O D E E D I T A L*

(retirado pela Internet)

A empresa \_\_\_\_\_,

com endereço para correspondência à \_\_\_\_\_,

na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, fone (0xx\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fac

símile (0xx\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ **RECEBEU**

o pregão nº 06/14, via down load, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para execução de análise físico químico e bacteriológico da água potável e nas estações de tratamento de efluentes servida à Municipalidade, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_.

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário à Prefeitura, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado via fax nº (0xx19) 3682.7815.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 06/14

*R E C I B O D E E D I T A L*  
(retirado na Prefeitura)

A empresa \_\_\_\_\_,

com endereço para correspondência à \_\_\_\_\_,

na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, fone (0xx\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,

fac símile (0xx\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_

RETIROU o pregão nº 06/14, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para execução de análise físico químico e bacteriológico da água potável e nas estações de tratamento de efluentes servida à Municipalidade, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_.